



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Lei nº 448/2010

Institui o dia 4 de outubro como o dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído oficialmente no âmbito do município de Japaratinga, o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, sendo comemorado todo o dia 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º – Ficam o Poder Executivo junto com a Secretaria Municipal de Saúde a promover atividades e homenagens ao dia dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias do município de Japaratinga.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga/ AL, 23 de Dezembro de 2010.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na Secretária de Administração, Japaratinga, 23 de Dezembro de 2010.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração



Prça Nossa Senhora das Candeias, N° 106 • Centro • CEP: 57950-000 • Japaratinga - AL
Fone: (82) 3297-1102 • CNPJ: 12.247.946/0001-36.